



ANÁLISE DOCUMENTAL E PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL N. 001/2021 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MS

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2021.

PARECER TÉCNICO

Objeto: Seleção de entidade para firmar termo de fomento, nos termos do Decreto n. 14.494/2016, para a formação socioeducativa e profissional e inserção no mercado de trabalho de adolescentes qualificados e assistidos pela mesma ou em parceria com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com idade entre 16 e 18 anos incompletos, matriculados no ensino médio, bem como firmar termo de parceria com a entidade, para que essa possa disponibilizar adolescentes para colocação na sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – Detran/MS.

1 – DA APRESENTAÇÃO

O Detran/MS publicou no Diário Oficial do dia 22.02.2021 o Edital em epígrafe e a Portaria “P” Detran/MS n. 094, no dia 22.02.2021, que constituiu a Comissão de Seleção para o Chamamento Público, para que essa possa indicar, após análise documental das entidades interessadas, aquela que melhor se adequar para celebração de Termo de Fomento, visando à conjugação de esforços para formação socioeducativa e profissional e inserção do adolescente no mercado de trabalho. Este parecer visa analisar a proposta do edital de chamamento público e o conjunto de documentos apresentados pelas entidades interessadas.

2- DA METODOLOGIA



A análise em questão avaliou o conjunto de documentos correspondentes aos envelopes 01 e 02, considerando a habilitação fiscal e jurídica, a qualificação técnica e a capacidade operacional.

Os critérios observados cumprem o disposto no item 8. **DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO** do edital.

3 – DAS PROPOSTAS

A data limite para a apresentação de toda documentação e para o envio do Plano de Trabalho foi no dia 07.04.2021, conforme prorrogação publicada no Diário Oficial n. 10.458, do dia 30 de março de 2021.

A abertura dos envelopes ocorreu em sessão pública, no dia 09.04.2021, às 13h30min na sede do Detran/MS, onde se lavrou Ata Circunstanciada, devidamente assinada pelos membros da comissão de Seleção e pelos proponentes presentes.

Na abertura dos envelopes, constaram a apresentação de propostas das seguintes proponentes:

- **INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE-IMCG:**
CNPJ: 15.528.821/0001-72.
- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**
CNPJ: 61.600.839/0001-55.

Os documentos constantes nos referidos envelopes foram disponibilizados e vistos por todos os presentes na sessão pública.

4 – DA HABILITAÇÃO

Durante a abertura pública dos envelopes, constou vencida na ocasião a certidão do FGTS do **INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE-IMCG**, no entanto, este não foi



considerado INABILITADO por tal certidão, visto que na entrega dos documentos dentro do prazo previsto no Edital de Abertura, ela estava válida. Portanto, junta-se a este Parecer a nova certidão do FGTS, que comprova a regularidade da entidade.

No decorrer da sessão pública, o representante do **INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE- IMCG** questionou quanto à Certidão Negativa de Débitos Municipal de São Paulo, local da Matriz e não do município de Campo Grande/MS, apresentada pelo proponente **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**. Na ocasião, o questionamento foi respondido pela representante do CIEE, conforme registrado em Ata.

Em atendimento a questão suscitada, a Comissão de Seleção decidiu solicitar ao **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do Município de Campo Grande/MS.

Do mesmo modo, verificou-se a necessidade de solicitar a juntada dos comprovantes de vínculo dos profissionais declarados pelo proponente **INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE- IMCG**.

Em consulta SERC/SGL, acessos em 09.04.2021 e 14.04.2021, a Comissão verificou não constar restrições no sistema que permite a celebração de instrumentos com a administração pública, portanto, os proponentes **INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE- IMCG**, inscrito no CNPJ n. 15.528.821/0001-72 e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE**, inscrito no CNPJ n. 61.600.839/0001-55 estão **HABILITADOS**, neste quesito.

A comissão de seleção concedeu prazo para que ambos os proponentes juntassem as documentações complementares até dia 19.04.2021. Transcorrido o prazo, os proponentes apresentaram o solicitado, sendo considerados **HABILITADOS**, permitindo a continuidade no certame.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO



Sendo os proponentes considerados HABILITADOS, a Comissão de Seleção passa à análise dos critérios de seleção.

De acordo com o item 8. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** do edital de chamamento público, em análise aos documentos apresentados no envelope 02, atribuiu-se pontuação, que compõe justificativa do resultado preliminar, a ser divulgado no dia 22.04.2021.

Para tanto, a análise e a seleção da entidade seguiu os seguintes critérios:

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Nº	Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Conferida ao CIEE	Pontuação Conferida ao IMCG
1	Experiência de trabalho com programas de aprendizagem - 1 ponto por ano, até oito anos	8	8	8
2	Estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem dos adolescentes, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como condições para acompanhar e avaliar, com zelo e diligência, os resultados obtidos pelos adolescentes	50	50	50
3	Quadro gerencial com a qualificação compatível com o objeto do convênio a ser celebrado, composto por profissionais de nível superior habilitados para as funções relacionadas e comprovantes de vínculo	34	34	34
4	Estrutura administrativa compatível com as atividades desenvolvidas, que proporcione um rápido e eficiente retorno às demandas e problemas apontados pelo DETRAN/MS no decorrer do convênio	8	8	8
TOTAL		100	100	100

Não houve nenhuma nota igual a zero em qualquer item, portanto, não há desclassificação de nenhuma das entidades.



Os proponentes participantes são empresas consolidadas, apresentando pontuações equivalentes. Diante de todas as comprovações constantes no processo de seleção quanto aos critérios acima, em igualdade de condições, persiste o empate entre as entidades.

Isto posto, a comissão de seleção utilizou o último critério de desempate que é a oferta do menor preço.

6- CONCLUSÃO

O proponente **INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE – IMCG**, inscrito no CNPJ n. **15.528.821/0001-72**, respeitou os requisitos preestabelecidos, no entanto, no critério de desempate, ofereceu preço superior ao outro proponente.

Por todo exposto, conclui-se que para este chamamento público a entidade **CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPRESA - ESCOLA – CIEE**, inscrito no CNPJ n. **61.600.839/0001-55**, respeitou os requisitos preestabelecidos e no critério de desempate ofereceu o menor preço, sendo está apta a firmar o Termo de Fomento com o Detran/MS.

É o parecer:


Cibelly Resende Nantes
Presidente da Comissão


Adriano Gonçalves de Oliveira
Membro da Comissão


Luciano Ponce Carvalho
Membro da Comissão